ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 184 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1966

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965 e tendo em vista a Deliberação 71-66 da Diretoria Plena desta Autarquia resolve:

N.º 372 — Credenciar os senhores Ivan José Bernardes e Sergio Ludovico Bertoni para o fim específico de, na qualidade de incorporadores, praticarem em conjunto ou separadamente atos visando à constituição da Companhia Auxiliar de Produção de Insumos para a Agricultura do Rio Grande do Sul S. A. — CAPIA — RS, sociedade essa que terá sua sede e fôro na cidade de Pôrto Alegre, e área de ação limitada à área prioritária de emergência para fins de Reforma Agrária assim declarada pelo Decreto n.º 58.162, de 6 de abril de 19A65.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965 e tendo em vista a Deliberação 72 da Diretoria Plena desta Autarquia, resolve:

N.º 373 — Credenciar os senhores Isaac Clerman e Sergio Ludovico Bertoni para o fim específico de, na qualidade de incorporadores, praticarem em conjunto ou separadamente atos visando a constituição da Companhia Auxiliar de Prestação de Serviços para a Agricultura do Rio Grande do Sul S. A. — CAPSE — RS sociedade essa que terá sua sede e fôro na cidade de Pôrto Alegre, e área de ação limitada à área prioritária de emergência para fins de Reforma Agrária assim declarada pelo Decreto n.º 58.162, de 6 de abril de 1965. — *Paulo de Assis Ribeiro.*

op

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe conferem as letras *n* e *r* do art. 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 378 — Designar o Procurador de 3.ª categoria, Vicente Landim de Macedo para exercer funções de coordenador das atividades de Assistência jurídica e contenciosa da Delegacia Regional de Brasília DR-1, atribuindo-lhe os encargos de chefia das mesmas atividades, em nome da Procuradoria Geral dêste Instituto e sob a orientação da mesma arbitrando-se a gratificação mensal de representação de gabinete no valor de Cr$ 250.000 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros). — *Paulo de Assis Ribeiro.*

Conselho Nacional de Estatística

Junta Executiva Central

RESOLUÇÃO N.º 882 DE 31 DE AGÔSTO DE 1966

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatistiva, usando das suas atribuições e

Considerando a solicitação formulada pelo Serviço de Estatística do Departamento Nacional de Águas e Energia, do Ministério das Minas e Energia, através do ofício n.º SE-G-1-66, de 26.7.66, para que lhe seja atribuído um auxílio na importância de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), em virtude da carência nos recursos destinados ao mesmo, pelo Ministério das Minas e Energia;

Considerando que a verba, por onde correria a despesa, "3.2.9.2 — Entidades Federais (Auxílio aos Órgãos Centrais Federais do Sistema Estatístico)" do orçamento vigente, já não conta com recursos disponíveis, em face de sua aplicação, nos têrmos da Res. JEC-871, de 18 de janeiro de 1966;

Considerando, ainda o parecer emitido pelo Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria-Geral dêste Conselho e constante do processo número 9.304-66, no sentido de que seja concedido o auxílio sob a forma de "crédito especial", resolve:

Fica aberto, na Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante apropriação dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o crédito especial de Cr$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), destinado a ser entregue, como auxílio, ao Serviço de Estatística do Departamento Nacional de Águas e Energia e que deverá ser aplicado segundo o estabelecido na Resolução JEC-840, de 17-2-65. — General *Aguinaldo José Senna Campos*, Presidente do Instituto e do Conselho.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

ATOS DO SENHOR

DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 24, alínea *d*, do Regimento Interno

FAP N.º 604, de 31.8.66 — Aposentando, a pedido João de Mesquita Lara, Agregado ao Quadro do Pessoal do Banco, enquadrado no Símbolo C.1. Vigência: a partir de 9.9.66. Proc. nº 2.387-66.

— Art. 83, item II combinado com o art. 85, item II do EFBNDE.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

— Art. 24 da Resolução n.º 143-64, do C. A.

FAP n.º 618, de 8.9.66 — Aposentando a pedido, Raymundo Carvalho Dias, Motorista, classe B. Vigência: A partir da publicação no *Diário Oficial*. Proc. nº 3.695-66.

— Art. 83, item II, combinado com o art. 85 item III do EFBNDE.

— Art. 24 da Resolução n.º 143-64 do C. A.

Viação Férrea Centro-Oeste

PORTARIA DE 24 DE AGÔSTO DE 1966

O Superintendente da Viação Férrea Centro-Oeste, na qualidade de Delegado do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos têrmos do parecer número B.85.H-65 de 18 de agôsto de 1965, do Consultor Jurídico daquele Ministério, no qual é reafirmada a vigência dos Decretos anteriormente baixados, inclusive o de número 47.893, de 10 de março de 1960, que definiram a competência para expedir atos referentes ao pessoal autárquico das Estradas de Ferro incorporadas à Rêde Ferroviária Federal Sociedade Anônima em decorência da aplicação da Lei número 3.115, de 1957, e atendendo aos dispositivos do artigo 20 do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, resolve:

Nº 1 — Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Acesso para o pessoal do Quadro Extinto — Parte III — Rêde Mineira de Viação — Ministério da Viação e

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas; exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

Obras Públicas, aprovado pelo Decreto número 57.184, de 8 de novembro de 1965:

1. José Manuel do Nascimento, Engenheiro, nível 22, matrícula número 21.981 Assessor da Superintendência para Assuntos de Pessoal.

2. João da Silveira Bicalho, Assistente Jurídico, matrícula número 13.234, Chefe do Setor de Orientação, Direitos e Deveres do Departamento de Pessoal.

Membros integrantes dos Grupos Ocupacionais de Acesso:

I — Ferroviários — F. 100

3. Geraldo César Moreira, Inspetor de Tráfego Ferroviário, nível 16, matrícula nº 1.228.

4. Manoel Monteiro Filho, Inspetor de Tráfego Ferorviário, nível 16, mat. nº 522.

5. José Jesus Nogueira, Fiscal de Tração, nível 15 matrícula nº 11.136.

II — Técnico de Administração — AF.600:

6. Durceu Pereira de Queiroz, Técnico de Administração, nível 20, matrícula nº 12.610.

7. Márcio Maia Ferreira, Técnico de Administração nível 19, matrícula nº 655.

8. Plínio Toledo Barbosa, Assistente de Administração, nível 16, matrícula nº 740.

III — Mecanização de Escritório — AF.400:

9. Gabriel Lisboa Bacha, Técnico de Mecanização, nível 16, matrícula nº 20.853.

10. Joaquim da Silva Duro Técnico de Mecanização, nível 16, matrícula nº 286.

11. Lázaro José Freire Filho, Técnico de Mecanização, nível 16, matrícula nº 9.804.

IV — Administrativo — AF.200:

12. Aloísio Lopes de Carvalho, Assistente de Administração, nível 14, matr. nº 227.

13. Jair Lôbo de Freitas, Oficial de Administração, nível 16, matrícula nº 1.073.

14. Osvaldo Ferreira, Oficial de Administração, nível 16, matrícula nº 4.898.

V — Administração de Material — AF.100:

15. Itamar de Souza, Almoxarife, nível 16 matrícula nº 13.126.

16. Luiz David Cabizuca, Almoxarife, nível 16, matr. nº 20.386.

17. Alberto Machado, Almoxarife, nível 16, matr. nº 20.421.

VI — Enfermagem — TC.1200:

18. Newton Fernandes Brandão, Médico, nível 22, matrícula nº 163.

19. Oswaldo Soares, Médico, nível 22, matr. nº 164.

20. Lourdes Bueno Maia, Enfermeiro, nível 20, matr. nº 21.075.

VII — Atuária e Contabilidade — TC.300.

21. Alberto Ribeiro de Oliveira, Contador, nível 22, matrícula número 1.375.

22. Paulo Soares, Contador, nível 21, matr. nº 16.782.

23. Eduardo Durso, Contador, nível 22, mat. nº 12.597.

VIII — Engenharia — P. 1200:

24. José Péres de Melo, Condutor de Topografia, nível 13, matrícula número 19.061.

25. Antônio Narciso Condutor de Topografia, nível 13, matrícula número 20.651.

26. Ivo José Delfino, Condutor de Topografia, nível 11, matrícula número 20.000.

IX — Serviços de Portaria — GL. 300:

27. Sebastião Francisco de Oliveira, Assistente de Educação, nível 16, matr. nº 4.333.

28. José Isidoro, Chefe de Portaria, nível 13, matr. nº 13.778.

29. Benjamim Custódio Pinto, Chefe de Portaria, nível 13 matrícula nº 10.425.

X — Mestrança — A.1800:

30. José Gomes Viana, Mestre, nível 14, matr. nº 1.864.

31. Raimundo Alves Capanema, Mestre nível 14, matr. nº 2.227.

32. Teófilo Carlos Ferreira, Mestre, nível 14, matrícula nº 2.332.

XI — Metalurgia — A.1700:

33. Augusto Justiniano de Figueiredo, Fundidor, nível 12, matrícula nº 2.442.

34. Bento Felisbino de Rezende, Ferreiro, nível 12, matrícula número 2.125.

35. José Gomes Viana, Mestre, nível 14, matr. nº 1.864.

XII — Mecânica — A.1300:

36. Custódio Carregal Filho, Mecânico de Máquinas, nível 12, matrícula nº 2.306.

37. Otacílio Nunes de Oliveira, Mecânico de Máquinas, nível 12, matrícula nº 7.594.

38. Antônio Coelho Guerra, Mecânico de Máquinas, nível 12 matrícula nº 2.237.

XIII — Eletricidade e Telecomunicações — A.800:

39. Carlos Santini, Eletricista-Operador, nível 12, matrícula número 7.723.

40. Custódio Carregal Filho Mecânico de Máquinas nível 12 matrícula nº 2.306.

41. Otacílio Nunes de Oliveira, Mecânico de Máquinas, nível 12, matrícula nº 7.594.

XIV — Carpintaria Civil — A.600

42. Antônio Cândido da Silva, Carpinteiro, nível 12, matrícula número 11.022.

43. José Dantas, Carpinteiro, nível 12, matr. nº 5.874.

44. Antônio Coelho Guerra, Mecânico de Máquinas, nível 12, matrícula nº 2.237. — Cel. *Júlio Ribeiro Gontijo*, Superintendente.

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1966

No uso das atribuições que me confere a Resolução número 27-RMV-60, de 21 de março de 1960 revigorada por fôrça do Parecer número B-85-H, de 1965, do Sr. Assistente Jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas, emitido no processo daquele órgão, sob o número 5.197-65 e aprovado por S. Exª o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, nos têrmos do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolvo:

Nº 11 — *a*) Exonerar, a pedido, de acôrdo com o que foi solicitado no PA-24.782-61, de conformidade com o item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, dos serviços desta Ferovia, a Escriturária — Código AF-202 — 8-A matrícula 17.866 D. Vera Yolanda Luisa de Melo Rocha, integrante do Quadro do Pessoal — Parte III — (extinto), aprovado pelo Decreto nº 57.184, de 8 de novembro de 1965. — Coronel *Júlio Ribeiro Gontijo*, Superintendente e Delegado do Ministro da Viação e Obras Públicas.

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Superintendente da Rêde Mineira de Viação — Rêde Regional da Rêde Ferroviária Federal S. A. — usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º alínea "c" do Decreto número 47.893 de 10 de março de 1960 combinado com a Resolução número 27-RMV-60 de 21 de março de 1960 e tendo em vista o que consta do PA. 54.468-0 resolve:

Nº 347 — Exonerar, a pedido do Quadro do Pessoal da Rêde Mineira de Viação aprovado pelo Decreto número 39.572, de 13 de julho de 1956, sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas, Isaura Fon-

ega, matrícula número 488, do cargo a classe "C", da carreira de Auxiliar e Escrita, de acôrdo com o artigo 5, item I da Lei nº 1.711, de 28 de utubro de 1952. — *Derfmeval José imenta*, Diretor-Superintendente.

Rêde Mineira de Viação

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Superintendente da Rêde neira de Viação — Rêde Ferroviá- a Federal S. A. — usando das atri- uições que lhe confere o artigo 1º, inea *a* do Decreto nº 47.893, de 10 março de 1960, combinado com a esolução nº 27-RMV-60, de 21 de arço de 1960 e tendo em vista o que nsta do PA-77.373-60, resolve:

Nº 24 — Exonerar, a pedido, do uadro do Pessoal da Rêde Mineira Viação, aprovado pelo Decreto nº ero 39.570, de 13 de julho de 1956 e antido pelo Decreto nº 43.549, de 10 abril de 1958, sob a jurisdição do inistério da Viação e Obras Públi- s, o Sr. Joaquim Alves de Paula — matrícula nº 20.753, do cargo da classe "C" da carreira de Conferente, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Derfmeval José Pimenta* — Diretor-Superintendente.

Rêde de Viação Paraná — Santa Catarina

O Superintendente da Rêde de Viação Paraná — Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 15 e seus parágrafos da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, o artigo 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação dada pelo Decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, o artigo 4º e seus parágrafos do Decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, e o artigo 1º alínea *a* do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Portaria nº 2, de 23 de junho de 1966 — Exonerar, a pedido, a partir de 29 de janeiro de 1964, de acôrdo com o artigo 75, item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Assistente de Administração ..... AF-602.14.A — Edson Martins da Silva — matrícula nº 18.844.

Portaria nº 3, de 23 de junho de 1966 — Exonerar, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 1964, de acôrdo com o artigo 75, item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Desenhista P-1001.14.B — Ernesto Werner Lange — matrícula número 16.178.

Portaria nº 5, de 23 de junho de 1966 — Exonerar, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 1964, de acôrdo com o artigo 75, item I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Desenhista P-1001-14.B — Jorge Santos Ribas — matrícula nº 14.096.

Portaria nº 6, de 23 de junho de 1966 — Exonerar, a pedido, a partir de 8 de abril de 1962, de acôrdo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Desenhista P-10001-14.B — Waldemar Welupek — matr. nº 14.830.

Em 5 de setembro de 1966. — Engenheiro *Euro Barndão* — Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Seção de Fiscalização Tarifária

PORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1966

O Chefe da Secção de Fiscalização Tarifária (S.F.Ta.) da Divisão de Fiscalização do D.N.E.F., usando da atribuição que lhe confere o art. 57 do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1 — Designar o Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Dirceu Lannes para, a contar de 5 de setembro de 1966, substituir o Secretário desta Seção durante suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Carlos Leal Burlamaqui.*

AGREGAÇÃO

Na Portaria nº 181 de 28 de fevereiro de 1965, referente a Elvira Neiva os Reis, foi feita a seguinte apostila:

"A funcionária a quem se refere a resente Portaria, é declarada agregada no símbolo 4-F, correspondente a Assistente do Chefe do Departamento de Colonização do extinto NIC, a partir de 12 de setembro de 965, fazendo jus aos benefícios da ei nº 1.741 de 22 de novembro de 952, combinada com o Decreto número 990 de 14 de maio de 1962 e nos areceres da C.G.R. de ns. 76-H-64 266-H-65 e Parecer do DASP no rocesso nº 54.919-64, publicado no *Diário Oficial* de 25 de abril de 1965, or haver completado, a 11 de setembro de 1965, um decênio ininterrupto, n exercício de função gratificada, onforme despacho da Presidência, lavrado no Processo nº INDA-1.257-66, ficando vago o cargo de Escriturário, nível 8-A.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Na Portaria nº 562 de 19 de dezembro de 1956, referente a Nadir Bastos de Oliveira, foi feita a seguinte apostila:

"A funcionária a quem se refere a presente portaria, é declarada agregada ao símbolo 5-C, correspondente ao cargo em comissão, substituta da Divisão Administrativa, do extinto INIC, a partir de 29 de dezembro de 1964, fazendo jus aos benefícios da Lei número 1.741 de 22 de novembro de 1952, combinada com o Decreto número 990 de 14 de maio de 1962 e nos pareceres da C.G.R. de ns. 76-H-64 e 266-H-65 e parecer do DASP no Processo nº 54.919-64, publicado no *Diário Oficial* de 25 de abril de 1965, por haver completado, a 28 de dezembro de 1964, um decênio ininterrupto, em exercício de função gratificada e cargo em Comissão, conforme despacho do Presidente, lavrado no Processo INDA nº 1.246-66 ap. 10.683-65, ficando vago o cargo de Oficial de Administração, nível 14-B".

Na Portaria nº 43, de 11 de janeiro de 1951, referente a Léa Loureiro, foi lavrada a seguinte apostila:

"Em virtude do despacho exarado pelo Senhor Presidente desta Autarquia no Processo nº 13.506-65, a funcionária a quem se refere a presente Portaria é declarada agregada no símbolo 3-F, correspondente a Chefe de Seção de Preparo de Pagamento da Divisão do Pessoal do extinto INIC, a partir de 3 de novembro de 1964, data da publicação do Parecer 076-H-64, verificando-se automàticamente, na mesma data a vacância do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração, nível 16-C, tudo de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o artigo 1º §§ 1º e 2º do Decreto número 990 de 14 de maio de 1962 e com o art. 60 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado no Parecer 076-H-64 do Senhor Consultor-Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal o Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 516 — Designar o Escriturário, Código AF-202.8.A, do Quadro do Pessoal da UFES — Jéssia de Lima risa Barros, para exercer a função ratificada, símbolo 2-F, de Chefe de ecretaria da Faculdade de Filosofia, iências e Letras da Universidade Feeral do Espírito Santo, classificada, rovisòriamente, pelo artigo 5º do Dereto nº 51.465, de 15 de maio de 962.

Nº 518 — Exonerar, na forma do rt. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 e outubro de 1952 — Eloisa Lima, ocupante em caráter interino do carго de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF.204.7, do Quadro do Pessoal da U.F.E.S. — matrícula nº 2.113.679, a partir de 23 de agôsto de 1966. — *Alaor de Queiroz Araújo* — Vice-Reitor em exercício.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA DE 19 DE AGÔSTO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 590 — Designar, na forma do art. 10, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Jurandyr Moura da Silva, ocupante do cargo de Produtor Radiofônico, EC-304.12.A, do Quadro de Pessoal da Universidade, com lotação fixada no Departamento Cultural, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Publicações, símbolo 9-F, do Departamento Cultural. — *Guilardo Martins Alves* — Reitor.

PORTARIA DE 24 DE AGÔSTO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 616 — Dispensar Rubens de Mattos Teixeira, ocupante do cargo de Redator EC.305.16.A, do Quadro de Pessoal da Universidade, da função gratificada de Chefe da Seção de Letras e Atividades Artísticas, símbolo 5-F, do mesmo Quadro, com lotação fixada no Departamento Cultural. — *Guilardo Martins Alves.*

PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 661 — Conceder exoneração, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Diretor da Divisão de Pessoal, símbolo 6-C, do Quadro de Pessoal da Universidade, com lotação fixada na Reitoria, a Albanise Barbosa Pereira de Mello, ocupante do cargo de Documentarista, EC-302.26.B, do mesmo quadro e lotação (Processo nº 7.465-66). — *Guilardo Martins Alves.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD nº 95-66

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

Nº 10.349, de 21-9-66 — Promove por antigüidade, na série de Classes de Oficial de Administração, do nível 14-B para o 16-C, com provimento a partir de 30-9-65. Proc. nº 5.375-64.

Carmelia Mathias Gonçalves, matrícula nº 1.125, vaga da agregação de Thereza Ferreira do Nascimento.

Adalzira Simões, matricul an° 2.033 — vaga da agregação de Julio Alonso Pereira.

Cybele Chaves Domingues, matrícula nº 1.882 — vaga da aposentadoria de Waldemar de Abreu Dornelles.

Yeda Gondim, matricula nº 1.560 — vaga da aposentadoria de Paulo Fernandes Fidalgo.

Aldérico Holanda Bezerra de Mello, matricula nº 1.095 — vaga da aposentadoria de Mauro Augusto Gandolpho.

Mario Oliveira Silva, matricula número 596 — vaga da aposentadoria de E[illegible] Maria Familiar.

Ademar de Oliveira Kresner, matricula nº 1.125 — vaga da aposentadoria de José de Carvalho Bicudo.

Jehovah Lins Coelho, matricula número 2.612 — vaga da aposentadoria de Aline Higino de Miranda Bastos.

Angelita Nunes de Andrade, matricula nº 1.164 — vaga da aposentadoria de Ernani D'Angieri.

Lady Loschi Rocha, matricula número 1.215 — vaga da aposentadoria de Helena de Andrade Allain Teixeira.

Nº 10.350, de 21-9-66 — Promove por merecimento, na série de Classes de Oficial de Administração, do nivel 14-B para o 16-C, com provimento a partir de 30-9-65. Processo nº 5.376, de 1964.

Celma Ramos Nacif, matricula número 1.115 — vaga da aposentadoria de Leda Rocha Lage.

Julberto Guimarães de Moraes, matricula nº 2.036 — vaga da aposentadoria de Manoel Germano Jung.

Anita Porto Martinelli, matricula nº 1.324 — vaga da aposentadoria de Guaracy do Amaral Campos.

Julia Pontes, matricula nº 1.346 — vaga de agregação de Rufina Dolores Galheigo.

Vera Senra Lopes, matricula número 1.413 — vaga da aposentadoria de Christiano Sieburger.

Maria Thereza Pazinato, matricula nº 1.534 — vaga da agregação de Altivo Fortes de Bustamante Sá.

Irecê Miranda Niebus, matricula número 1.483 — vaga da aposentadoria de Wenceslina Magalhães Ferreira de Souza.

Akeria Torres Pinto, matricula número 1.616 — vaga da aposentadoria de Cleonice Bello Cavalcante de Albuquerque.

Maria Helena da Veiga, matricula nº 1.579 — vaga da aposentadoria de Amália Ribeiro de Oliveira.

Estella Oliveira Revellleau, matricula nº 1.525 — vaga da aposentadoria de Antonio Tomaselli.

Isolina Bendia Fonseca, matricula nº 1.684 — vaga da aposentadoria de Murilla Torres Bragança.

Edith Ferreira dos Santos, matricula nº 2.034 — vaga da aposentadoria de Aracy Azambuja Ribeiro.

Maria do Carmo Ferreira da Silva, matricula nº 1.611 — vaga da aposentadoria de Aristides Alvares de Castro.

Maria da Conceição de Cicco, matricula nº 1.676 — vaga da aposentadoria de Hilda Duque Estrada.

Adolfo Carneiro Filho, matricula nº 564 — vaga da aposentadoria de Chryselde de Luna Freire.

Jurema Souza Mello Machado da Silva, matricula nº 1.654 — vaga da aposentadoria de Jayme Rousselet de Azambuja.

Zilda Mello, matricula nº 1.617 — vaga da aposentadoria de Vicentina Franco de Oliveira.

Maria José Ribas Alvim, matricula nº 1.610 — vaga da aposentadoria de Henrique Alberto de Melo Eboli.

Elza Lemos Pedroso, matricula número 1.729 — vaga da aposentadoria de Antonio Theodoro.

Maria do Rosário Serra Ferraz, matricula nº 1.885 — vaga da aposentadoria de Jurema Leite Monteiro.

Hilda Diniz, matricula nº 2.096 — vaga da aposentadoria de Dolores Swinerd de Cerqueira Lima.

Nº 10.351, de 21-9-66 — Promover por merecimento, na série de Classes de Laboratorista, do nivel 8-A para o 9-B, com provimento a partir de 30 de setembro de 1963. Processo número 5.376-64.

Nicanor dos Santos Camargo, matricula nº 3.473 — vaga de enquadramento.

Salvador Assenza Filho, matricula nº 3.868 — vaga de enquadramento.

Francisco Xavier, matricula número 3.782 — vaga de enquadramento.

Raimunda Maria dos Anjos Bahia, matricula nº 3.962 — vaga de enquadramento.

Nº 10.352, de 21-9-66 — Promove por antigüidade, na série de Classes de Laboratorista, do nivel 8-A para o 9-B, com provimento a partir de 30 de setembro de 1963. Processo número 5.376-64.

Anésia Bavia Ponik, matricula número 3.672 — vaga de enquadramento.

Rose Mary Granato Foltran, matricula nº 3.928 — vaga da aposentadoria de Luiz do Nascimento.

Nº 10.353, de 31-9-66 — Promove por merecimento, na série de Classes de Laboratorista, do nivel 8-A para o 9-B, com provimento a partir de 31 de março de 1965. Proc. nº 5.376-64.

José Estevão Neto, matricula número 4.023 — vaga da aposentadoria de Iria Balsini.

Relação DAG-DD nº 94-66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de Serviço

Nº 6.114, de 5.9.66 — Declara efetivado, em 14.2.66, Mauricio de Menezes Campos, Operador de Raio X, nivel 9, matricula 7.048, da DE-GB. Processo 9.394-66.

Nº 6.120, de 8.9.66 — Declara efetivada, em 5.9.65, Jurema Regina Ayeta Martins, Escriturário 8-A, matricula 5.922 da DE-GB. Processo 10.090-66.

Nº 6.125, de 9.9.66 — Declara efetivado, em 15.7.66, Domingos Vieira, Servente 5, matr. 6.307, da DE-RS. Proc. 17.813-66.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Exonerando:

PT. 1.206-66 — João Villardi, a pedido, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Planejamento e Contrôle do DB, simbolo 4—C;

PT. 1.207-66 — Antonio Fernando Pôrto Martins, do cargo, em comissão, de Agente Especial em Barra Mansa (RJ), simbolo 10-C;

PT. 1.212-66 — Iacy Giffoni de Moura, a pedido, do cargo, em comissão, de Assistente da Diretora do Departamento de Serviço Social, simbolo 4—C;

PT. 1.231-66 — Flávio Fernandes Lima, do cargo, em comissão, de Agente Especial em Passo Fundo — (RS) simbolo 10—C;

Nomeado:

PT. 1.191-66 — Luiz Barbosa Guilhon, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Mecanização da Contadoria Geral, simbolo 4—C;

PT. 1.207-66 — Antônio Fernando Pôrto Martins, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Plenejamento e Contrôle do Departamento de Benefícios, simbolo — 4—C;

Designando:

PT. 1.232-66 — Bruno Guerra, para responder pelo cargo, em comissão, de Agente Especial em Passo Fundo, RS, símbolo 10—C.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Relação CAGB-108-66

JUNTA INTERVENTORA

Conselho Administrativo

RJI nº 3.205 — 5-9-66 — Concede ao servidor Monir Bussamra, Escriturário, nivel 10-B, matricula nº 2.022, os beneficios da Lei nº 1.741-52, regulamentada pelo Decreto nº 990-62, a partir do dia imediato à sua exoneração do último cargo exercido, devendo o DAG apostilar o seu titulo com os vencimentos correspondentes ao simbolo 6-C.

RJI nº 3.245 — 13-9-66 — Concede ao médico Graccho Leite Gomes, matricula nº 1.841, os benefícios da Lei nº 1.741-52, regulamentada pelo Decreto nº 990-62, a partir da vigência do referido decreto, devendo o DAG apostilar o seu titulo com os vencimentos correspondentes ao simbolo 3-C, ficando vaga a Chefia da Clinica Dermato-Sifilográfica, símbolo 1-F.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 8 DE SETEMBRO DE 1966

Nº 64.272 — Designa o Auxiliar de Portaria, nível 7, José Martins Lima, nº 7.823, para a função gratificada de Chefe da Portaria, FG-6, da Delegacia Estadual em Minas Gerais;

Nº 64.273 — Dispensa o Médico nivel 21-A, David Luiz Bolanowsky, número 14.743, de responsável pela função de Chefe da Divisão de Assistência Médica da Agência em Criciuma, Estado de Santa Catarina;

Nº 64.274 — Designa o Médico, nivel 22-B, Raymundo Jorge Perez, número 438, para a função gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Médica, 3-F, da Agência em Criciuma, Estado de Santa Catarina;

Nº 64.275 — Torna sem efeito a Portaria nº 63.842, de 11-7-66, que nomeou o concursado José Ribamar Rodrigues para Motorista, nivel 8-A, com lotação na Delegacia Estadual no Maranhão, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 64.276 — Exonera, a pedido, o Motorista, nivel 8-A, Guaracy Guadros de Oliveira, nº 18.464, lotado na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, a contar de 5-2-66;

Nº 64.277 — Exonera, a pedido, o Escriturário, nivel 8-A, Luiz Mário Magalhães Sá, nº 18.298, lotado na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, a contar de 5-2-66;

Nº 64.278 — Torna sem efeito a Portaria nº 62.535, de 8-11-65, que nomeou Yone de Almeida Santos, para o cargo de Atendente, nivel 7, com lotação na Delegacia Estadual na Guanabara, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 64.279 — Torna sem efeito as Portarias de ns. 63.477 e 63.479, de 16-5-65, que nomearam, respectivamente, Abelardo Santos e Anna Maria Menezes para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nivel 7, com lotação na Delegacia Estadual em Sergipe, em face de não haverem tomado posse no prazo legal:

Nº 64.280 — Torna sem efeito a Portaria nº 63.345, de 15-4-66, que nomeou Milton Coelho de Carvalho para Dactilógrafo, nivel 7-A, com lotação na Delegacia Estadual em Sergipe, em face de não haver tomado posse no prazo legal:

Nº 64.281 — Torna sem efeito a Portaria nº 62.113, de 17-9-65, que nomeou Ariovaldo Nunes para o cargo de Servente, nivel 5, com lotação no Hospital Presidente Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, em face de não haver tomado posse no prazo legal:

Nº 64.282 — Nomeia, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 1952, Silvia Helena dos Santos para o cargo de Escriturário, nivel 8-A, com lotação na Administração Central, vago em virtude da desistência da concursada Maria Neide de Lima Parente;

Nº 64.283 — Nomeia, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 1952, Neuza Maria Xavier, para o cargo de Escriturário, nivel 8-A, com lotação na Administração Central, vago em virtude da desistência da concursada Marlene Carvalho Birnfeld; e

Nº 64.284 — Nomeia, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 1952, Maria Tereza Costa de Azevedo, para o cargo de Escriturário nivel 8-A, com lotação na Delegacia Estadual na Guanabara, vago em virtude da desistência do concursado Gilberto Scatena.

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 1966

Nº 64.293 — Exonera o Escriturário, nível 10-B, Laelio Luz, nº 2.352, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Aplicação do Patrimônio da Delegacia Estadual em Santa Catarina, [illegible] da referida Divisão;

Nº [illegible] — Nomeia a [illegible] Dactilógrafa, nivel 7, [illegible] Cassoal, nº 12.912, para o cargo em comissão, de Diretor da Divisão de Aplicação do Patrimônio, 7-C, da Delegacia Estadual em Santa Catarina, dispensando-a da função gratificada de Chefe da Seção de Aplicação, bem como de substituta eventual do titular da referida Divisão;

Nº 64.295 — Dispensa, a pedido, o Oficial de Administração, nivel 12-A, Ismar Pedro de Souza, nº 12.689, da função gratificada de Chefe da Seção de Arrecadação e Controle da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual no Estado do Rio de Janeiro;

Nº 64.296 — Designa o Oficial de Administração, nivel 12-A, Cesar Gonçalves de Aguiar, nº 13.438, para a função gratificada de Chefe da Seção de Arrecadação e Controle, 4-F, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro;

Nº 64.297 — Exonera o Médico nivel 22-B, Holdemar Oliveira Menezes, nº 1.038, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Santa Catarina;

Nº 64.298 — Nomeia a Médica nivel 21-A, Wladislama Wolowska Mussi, nº 11.055, para o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Santa Catarina, 7-C, dispensando-a da função gratificada de Chefe do 2º Turno do Ambulatório, bem como de substituta eventual do titular da referida Divisão;

Nº 64.299 — Dispensa o Médico nivel 22-B, José de Patta, nº 7.641 da função gratificada de Chefe do 1º Turno do Ambulatório da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Santa Catarina, face o seu falecimento;

Nº 64.300 — Designa o Médico, nivel 21-A, João Batista Veras, número 7.342, para a função gratificada de Chefe do 1º Turno do Ambulatório, 4-F, da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Santa Catarina, dispensando-o de substituto eventual do titular do referido setor;

Nº 64.301 — Designa a Escriturária, nivel 10-B, Maria de Lourdes Damerau Cruz, nº 3.339, para a função gratificada de Chefe da Seção de Aplicação, 6-F, da Divisão de Aplicação do Patrimônio da Delegacia Estadual em Santa Catarina, bem como para substituta eventual do Diretor da referida Divisão, dispensando-a de substituta eventual do titular da mencionada Seção;

Nº 64.302 — Designa a Médica, amparada pela Lei nº 4.069-62, Eva Bella Schneidson Buchellen, para exercer a função de Chefe do 2º Turno do Ambulatório, 4-F, da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Santa Catarina;

Nº 64.303 — Dispensa, a pedido, o Médico, nivel 22-B, Aristarcho Dias de Araujo, nº 693, da função gratificada de Chefe da Seção Médica da Delegacia Estadual na Paraiba;

Nº 64.304 — Designa o Medico, nivel 21-A, Alemar de Luna Freire, número 4.401, para a função de Chefe da Seção Médica, 2-F, da Delegacia Estadual na Paraiba;

Nº 64.305 — Designa o Escriturario, nivel 10-B, Helio Pereira de Castro, nº 2.192, para a função de Assistente, 2-F, do Delegado Estadual em Minas Gerais, exonerando-o do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Acidentes do Trabalho da referida Delegacia;

Nº 64.306 — Designa o Atendente, nível 7, Arlem Martins Marques, número 15.303, para a função de Chefe do 2º Turno da Secretaria-Médica, 16-F, da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual em Minas Gerais, dispensando-o de substituto eventual do titular do referido Setor; e

Nº 64.307 — Nomeia a Escriturária, nível 10-B, Silvia Antonia Faria Louzada, nº 10.655, para o cargo em comissão, de Diretor da Divisão de Acidentes do Trabalho, 7-C, da Delegacia Estadual em Minas Gerais, dispensando-a [illegible] gratificada de Chefe do 2º Turno da Secretaria Médica da Divisão de Assistência Médica da Delegacia em referência.

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

Nº 64.346 — Nomeia, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 1952, Leocila Calado do Valle, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, com lotação na Delegacia Estadual do Pará, vago em virtude da desistência do concursado Victor José Krobe Krofer;

Nº 64.347 — Nomeia, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 1952, Eunice Theodoro da Silva Aguiar para o cargo de Servente, nível 5, com lotação na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro (Agência em Barra Mansa), vago em virtude da desistência da concursada Adelia Conceição Pereira;

Nº 64.348 — Nomeia, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 1952, Sebastiana Gomes Braga, para o cargo de Servente, nível 5, com lotação na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro (Agência em Barra Mansa), em virtude da desistência da concursada Vandi Pereira Pacheco,

Nº 64.349 — Nomeia, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 1952, Mario Teixeira para o cargo de Servente, nível 5, com lotação na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro, (Agência em Barra Mansa), em virtude da desistência do concursado Antonio Prates;

Nº 64.351 — Nomeia, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 1952, Adelia Conceição Pereira, para o cargo de Servente, nível 5, com lotação na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, em virtude da desistência do concursado Walter dos Santos;

Nº 64.352 — Nomeia, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 1952, Ubirajara Indio de Oliveira para o cargo de Servente, nível 5, com lotação no Hospital Presidente Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da desistência do concursado José Otavio Teixeira;

Nº 64.353 — Nomeia, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 1952, Raimundo Domingos Alves Pereira, para o cargo de Servente, nível 5, com lotação no Hospital Ipiranga, no Estado de São Paulo, vago em virtude da desistência do concursado Ivan Muniz Carvalho;

Nº 64.354 — Exonera, a pedido, o Servente, nível 5, Waldomiro Bezerra de Mello, nº 18.907, lotado na Delegacia Estadual em Goiás, a contar de 11 de agôsto de 1966;

Nº 64.355 — Exonera, a pedido, a Escrevente-Datilógrafa, nível 7, interina, Elizabete Cunha Magalhães número 16.126, lotada na Delegacia Estadual no Pará, a contar de 5 de junho de 1966;

Nº 64.356 — Exonera, a pedido, a Escriturária, nível 8-A, Edith Corrêa Tourinho nº 11.554, lotada no Educandário Helvecio Xavier Lopes, Estado da Guanabara, a contar de 1 de agôsto de 1965;

Nº 64.357 — Exonera, a pedido, o Atendente, nível 7, Paulo Anastácio Amorim, nº 18.356, lotado no Hospital Getúlio Vargas, Estado de Pernambuco, a contar de fevereiro de 1966;

Nº 64.358 — Exonera, a pedido, o Fiscal de Previdência, nível 17-A, Carlos Ignacio Fortes, nº 18.136, lotado na Delegacia Estadual na Guanabara, a contar de 29-10-65;

Nº 64.359 — Exonera, a pedido, o Tesoureiro Auxiliar, nível 18, João Baptista Moreira, nº 13.626, lotado na Delegacia Estadual na Guanabara, a contar de 28-4-65;

Nº 64.360 — Exonera, a pedido, a Atendente, nível 7, Anacléa de Oliveira Araujo, nº 14.307, lotada na Delegacia Estadual na Guanabara, a contar de 3-12-65;

Nº 64.361 — Exonera, a pedido, a Oficiala de Administração, nível 12-A, Anizia Nella de Aquino Fagundes de Oliveira, nº 11.162, lotada na Delegacia Estadual em Minas Gerais, a contar de 26-1-66;

Nº 64.362 — Exonera, a pedido, o Escriturário, nível 10-B, José Alberto Simões Coelho, nº 2.248, lotado na Delegacia Estadual em Minas Gerais a contar de 19-10-65;

Nº 64.363 — Exonera, a pedido, a Inspetora de Riscos, nível 18-B, Helena Guimarães Ferreira França, número 13.871, lotada na Administração Central, a contar de 28-5-66;

Nº 64.364 — Exonera, a pedido, a Escriturária, nível 10-B, Josefina Soares de Melo Motta, nº 2.521, lotada na Delegacia Estadual em Minas Gerais, a contar de 10-1-66;

Nº 64.365 — Exonera, a pedido, a Escriturária, nível 8-A, Nusa Lena Santana Cardoso, nº 18.301, lotada na Delegacia Estadual em Goiás, a contar de 1-7-66;

Nº 64.366 — Exonera, a pedido, o Tesoureiro Auxiliar, nível 18, Juarez Fontella, nº 13.602, lotado na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul (Agência em Uruguaiana), a contar de 31-1-66;

Nº 64.367 — Exonera, a pedido, a Enfermeira Auxiliar, nível 8, Ivonete Barthelemy de Lima, nº 11.099, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Estado da Guanabara, a contar de 30 de maio de 1966;

Nº 64.368 — Exonera, a pedido, o mensageiro, nível 1, Carlos Jorge Esch, nº 11.374, lotado no Educandário Helvecio Xavier Lopes, Guanabara, a contar de 21-6-66;

Nº 64.369 — Exonera, a pedido, o servente, nível 5, Engracio de Paula Melo, nº 18.872, lotado na Delegacia Estadual em Minas Gerais, a contar de 25-5-66;

Nº 64.370 — Exonera, a pedido, o datilógrafo, nível 7-A, Nelson Nicácio da Silva, nº 17.808, lotado na Delegacia Estadual no Pará, a contar de 8-8-66;

Nº 64.371 — Exonera, a pedido, a escrevente-datilógrafo, nível 7, Ivete de Lima Carneiro, nº 18.655, lotada na Delegacia Estadual na Guanabara, a contar de 1-6-66;

Nº 64.372 — Torna sem efeito a Portaria nº 62.586, de 16-11-65, que nomeou Maria de Lourdes Pereira Silva para o cargo de enfermeira, nível 19-A, com lotação no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, em virtude de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 64.373 — Torna sem efeito a Portaria nº 62.576, de 16-11-65 que nomeou Regina de Moraes Sales para o cargo de enfermeira, nível 19-A, com lotação no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Guanabara, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Portarias de 19 de setembro de 1966:

Nº 64.397 — Demite a servidora Glacy Maria de Oliveira Machado, nº 13.863, escrevente-datilógrafo, nível 7, lotada na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, de acôrdo com o que dispõe o § 2º do art. 207 da Lei nº 1.711-52, uma vez que não houve justificativa para as faltas ao serviço;

Nº 64.398 — Exonera, a pedido, o escrevente-datilógrafo, nível 7, Antonio da Rocha Marmo, nº 18.114, lotado na Delegacia Estadual na Guanabara, a contar de 7-11-65;

Nº 64.399 — Torna sem efeito as Portarias ns. 62.116 a 62.122, de 17 de setembro de 1965, 62.220, 62.225, de 29-9-65 e 62.473 a 62.475, de 22 de outubro de 1965, que nomearam, respectivamente, José de Oliveira Souza, Laura Silveira, Wanda Lucia da Silva, Sebastião Manoel de Souza, Celestino Guedes dos Santos, Maria de Lourdes Menegetto de Lima Maria Menaides Rodrigues, Hedy Rocha da Silva, Adão Luiz Barbosa da Silva, Jurema Elichirigoity, Lucimar Lisboa da Cruz e Iracema Luiza da Silva para a classe singular de servente, nível 5, com lotação no Hospital Presidente Vargas, no Rio Grande do Sul, em face de não haverem tomado posse no prazo legal;

Nº 64.400 — Torna sem efeito as Portarias ns. 61.651, de 8-9-65, 63.141, de 7 de março de 1966, 63.257, 63.260, 62.261, 63.262 e 63.263, de 6 de abril de 1966, que nomearam, respectivamente, Albertina Sabino, Oswaldo Alves Martins, Sebastião Fernandes, Gilberto Alves de Mello, Domingos Carlos Bonato, Pedro da Silva e Augusto Araujo de Oliveira, para o cargo de servente, nível 5, com lotação na Administração Central, em face de não haverem tomado posse no prazo legal;

Nº 64.401 — Torna sem efeito a Portaria nº 63.338, de 15-4-66, que nomeou José Ronaldo Butterback para o cargo de datilógrafo, nível 7-A, com lotação na Administração Central, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 64.402 — Torna sem efeito as Portarias ns. 62.941 e 62.960, de 10 de janeiro de 1966, que nomearam, respectivamente, Moacyr Soares Pereira e Celina Ferreira Coelho Marques para o cargo de atendente, nível 7, com lotação na Delegacia Estadual na Guanabara, em face de não haverem tomado posse no prazo legal;

Nº 64.403 — Torna sem efeito a Portaria nº 63.326, de 15-4-66, que nomeou Maria Helena Passos, para o cargo de escriturária, nível 8-A, com lotação na Delegacia Estadual na Bahia, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 64.404 — Designa o médico, nível 22-B, Octavio Angelo da Veiga Filho, nº 256, para a função gratificada de Chefe da Clínica Pediátrica, 1-F, do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Guanabara;

Nº 64.405 — Nomeia o Dr. Celestino Meirelles dos Santos, nº 406, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Administração 5-C, do Departamento de Assistência-Médica;

Nº 64.406 — Designa o médico, nível 22-B, Mario Simões Martins, número 1.846, para exercer a função de assistente, 1-F, do Diretor do Departamento de Assistência-Médica.

Portarias de 21 de setembro de 1966:

Nº 64.409 — Dispensa, a pedido, a contadora, nível 20-A, Nadyr Nunes Garcia, nº 749, da função gratificada de assistente da Contadoria-Geral;

Nº 64.410 — Designa a servidora agregada, Conceição Aboim Costa, número 2.136, para exercer a função de assistente, 1-F, da Contadoria-Geral;

Nº 64.411 — Designa o servidor agregado, Elpenor de Souza, número 466, para exercer a função de assistente, 2-F, do Contador-Geral;

Nº 64.412 — Designa o despachante, nível 14, Enos Eduardo Bainha, número 13.538, para a função de Programador de Computação Eletrônica, 4-F, da Contadoria-Geral, dispensado da função gratificada de Assistente do Contador-Geral;

Nº 64.413 — Designa o servidor agregado, Romeu Bonelli, nº 64, para a função de Chefe do 2º Turno da Turma de Apuração da Seção de Apuração da Divisão de Movimentação, correspondente ao símbolo 8-F, subordinada à Contadoria-Geral;

Nº 64.414 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.233, de 18-6-65, que nomeou a concursada Maria das Dores Azevedo, para o cargo de escrevente-datilógrafo, nível 7, com lotação no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 64.415 — Torna sem efeito as Portarias ns. 60.809, 60.836 e 62.964, de 4-5-65, 8-11-65 e 19-1-66, que nomearam, respectivamente, os concursados Celos Lopes Marques, Lucia Alves da Silva e Edison Coelho Nascimento, para o cargo de atendente, nível 7, com lotação no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas — Guanabara, em face de não haverem tomado posse no prazo legal;

Nº 64.416 — Torna sem efeito as Portarias ns. 62.671, 62.672 e 62.674, de 24-11-65, que nomearam, respectivamente, os concursados Rad Vieira Sanches, Dalva Paiva de Oliveira Fernandes e Lucy Carpinho de Souza, para o cargo de oficial de administração, nível 12-A, com lotação no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Guanabara, em face de não haverem tomado posse no prazo legal;

Nº 64.417 — Torna sem efeito as Portarias ns. 63.255, 63.266, 63.268 e 63.269, de 6-4-66, que nomearam, respectivamente, os concursados Alvaro dos Santos Alves, Adalgisa Bezerra Diniz, Ruy Almeida Andrade e Delma Medeiros da Silva, para o cargo de servente, nível 15, com lotação no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Guanabara, em face de não haverem tomado posse no prazo legal;

Nº 64.418 — Torna sem efeito as Portarias ns. 62.454, 62.455, 62.457 e 62.461, de 22-10-65, que nomearam, respectivamente, os concursados Pedro Pacheco de Oliveira, Jorge São Pedro da Paixão, Iberleja Barbosa Julião e Angela Rosaria Rivello, para servente, nível 5, com lotação no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Guanabara, em face de não terem tomado posse no prazo legal;

Nº 64.419 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.302, de 28-6-65, que nomeou a concursada Djanira de Jesus Niatos Medeiros para o cargo de datilógrafo, nível 7-A, com lotação no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Guanabara, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 64.420 — Torna sem efeito as Portarias ns. 62.580, 62.581, 62.584, 62.585, 62.587, 62.588, 62.589 e 62.590, de 16-11-65, que nomearam, respectivamente, os concursados Yolanda Dantas de Almeida, Niralda Mauricio Santos, Ana Maria Sobral dos Prazeres Gomes, Maria Feliz Ferreira Lima, Edyr Goulart Pacheco, Terezinha Albertina do Lirio do Patrocinio, Maria Adelaide do Nascimento e Terezinha de Jesus Frazão, para o cargo de enfermeiro, nível 19-A, com lotação no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, Estado da Guanabara, em face de não haverem tomado posse no prazo legal.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

Segunda Turma de Julgamento

ACÓRDÃO Nº 9.348

Autuado: N. Carvalho.

Autuante: Mosart C. Martin de Arribas.

Processo: A. I. nº 62-61 — Estado de Pernambuco.

Açúcar desacompanhado dos documentos fiscais, é clandestino e, nos têrmos da lei, deve ser apreendido.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado o Sr. N. Carvalho, comerciante estabelecido em Joaquim Nabuco, município do Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 40 ou 42, c/c a letra *b* do artigo 60, do Decreto-lei 1.831-39, sendo autuante, o fiscal Mosart C. Martin de Arribas, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

Considerando que os 3 sacos de açúcar apreendidos não tinham nenhuma documentação que o acobertasse;

considerando que o autuado deixou o processo correr à revelia;

considerando que o autuado não é reincidente;

considerando a infração materialmente provada e tudo o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Wamberto, Presidente Substituto, Lycurgo P. Veloso e Francisco de Assis A. Pereira, relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a firma autuada à perda do açúcar encontrado em situação irregular, nos têrmos do art. 60, letra *b*, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — *Juarez Marques Pimentel*, Presidente Substituto. — *Francisco de Assis A. Pereira*, Relator. — *Lycurgo P. Velloso*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador. — "De acôrdo.

Em, 4-4-61. — *José Ribamar X. C. Fontes*".

ACÓRDÃO Nº 9.349

Reclamante: Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco.

Reclamada: Usina Treze de Maio S. A.

Processo: P.C. nº 30-66 — Estado de Pernambuco.

É de ser arquivado o processo que perdeu seu objetivo.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante a Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco e reclamada a Usina Treze de Maio S. A., proprietária da Usina do mesmo nome, sita em Palmares, Estado de Pernambuco, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, de acôrdo com o têrmo de fls. 224, endossado pela Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco (fls. 225), reclamante e reclamada chegaram a acôrdo, solicitando, assim, desistência da reclamação;

considerando tudo mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos dezoito dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Maria Nogueira, Presidente, Francisco da Rosa Oiticica e João Soares Palmeira, relator, em decidir pelo arquivamento do processo de reclamação, por ter perdido seu objetivo, feitas as comunicações e anotações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — *Juarez Marques Pimentel*, Presidente Substituto. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Lycurgo Velloso*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*.

ACÓRDÃO Nº 9.350

Reclamante: Maria Amélia de Macedo Bartolomei.

Reclamada: Usina Bonfim — Açucareira Carona S. A.

Processo: P. C. nº 2-66 — Estado de São Paulo.

Provado desinterêsse por parte do reclamante, é de ser arquivada a reclamação.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é reclamante a Senhora Maria Amélia de Macedo Bartolomei, fornecedora de canas junto à Usina Bonfim, de propriedade da reclamada, Usina Bonfim-Açacareira Corona S. A. sita em Guariba, município do Estado de São Paulo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

considerando que, pelos documentos que instruem o presente processo, está comprovado o desinterêsse da Reclamante na solução do pleito objeto do mesmo,

considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos dezoito dias do mês de agôsto do ano de mil, novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Maria Nogueira, Presidente, Francisco da Rosa Oiticica e João Soares Palmeira, relator, em decidir pelo arquivamento do processo de reclamação, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — *Juarez Marques Pimentel*, Presidente Substituto. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Lycurgo Velloso*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 9.351

Autuados: Virgilio Souza e Falty Alves Teixeira.

Autuante: Jacintho de Figueiredo Martins.

Processo: A. I. nº 384-56 — Estado de Sergipe.

Açúcar, em trânsito, desacompanhado dos documentos legais, é, é, na forma da lei, clandestino, e o transportador do produto nessas condições, fica sujeito às penas da lei.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados, Virgilio Souza, proprietário da usina Pedras, sita em Capela, município do Estado de Sergipe, por infração ao art. 31 e seus §§ 1º e 2º, c/c a letra c, do artigo 60, do Decreto-lei 1.831-39; e Falty Alves Teixeira, motorista profissional, por infringência ao art. 33, do mesmo diploma, sendo autante, Jacintho Figueiredo Martins, fiscal dêste IAA. A Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

Considerando que o auto foi lavrado com obediência a todos os preceitos legais;

considerando, que a demora no andamento do processo, resultou do desaparecimento de algumas peças, o que levou a Divisão Jurídica, pelo então Procurador-Geral Dr. Francisco Oiticica, a promover a restauração das mesmas, o que demandou tempo, além de diversas diligências que se fizeram necessárias;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade em sessão realizada aos dezoito dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Maria Nogueira, Presidente, João Soares Palmeira e Lycurgo Portocarrero Velloso, relator, em julgar procedente o auto de infração, para o fim de ser considerada boa e valiosa a apreensão do açúcar encontrado em situação irregular, nos têrmos do artigo 60, letra *c*, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, absorvidas as demais cominações legais, pela de maior vulto, condenando-se, ainda, o autuado Falty Alves Teixeira, à multa de Cr$ 50 (cinqüenta cruzeiros), nos têrmos do art. 33, do Decreto-lei citado. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — *Juarez Marques Pimentel*, Presidente Substituto. — *Lycurgo Portocarrero Velloso*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Parecer do Dr. Procurador "Mantenho a concordância de fls. retro.

Em, 25-8-64. — *N. V. Alvarenga Ribeiro*".

ACÓRDÃO Nº 9.352

Reclamante: Cooperativa Agrícola dos Fornecedores de Cana de Cachoeiro do Itapemirim.

Reclamada: Usinas Paineiras S. A. (Usina Paineiras).

Processo: P. C. nº 194-65 — Estado do Espírito Santo.

Desde que a Usina atende à notificação, é de ser arquivado o processo que visava o recebimento referido na mesma.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é Reclamante, a Cooperativa Agrícola dos Fornecedores de Cana de Cachoeiro do Itapemirim, e Reclamada a Usina Paineiras S. A., proprietária da Usina do mesmo nome, sita em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Considerando que, ao término do prazo da notificação, a Fiscalização verificou que a Usina Paineiras S. A. havia feito o recolhimento da importância apurada do saldo devedor aos fornecedores;

Considerando o mais que consta do processo,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos dezessete dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Maria Nogueira, Presidente, João Soares Palmeira e Lycurgo P. Velloso, relator, em decidir pelo arquivamento do processo, de acôrdo com o voto do Senhor Relator. Feitas as comunicações e anotações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — *Juarez Marques Pimentel*, Presidente Substituto. — *Lycurgo Portocarrero Velloso*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 9.353

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados, Luiz Banhara, comerciante, estabelecido em Tremembé, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 40 e 63, do Decreto-lei 1.831-39, e Usina Costa Pôrto S. A. Açúcar e Álcool, de Piracicaba, no mesmo Estado, por infringência ao art. 60, letra *b* e § 2º do art. 31, do Decreto-lei citado, sendo autuante, Gilson Pilôto Campos, fiscal dêste IAA. A Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

Considerando que o auto foi lavrado com obediência ao que a lei preceitua;

Considerando que o comprador também confessa a infração,

Acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos dezessete dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Maria Nogueira, Presidente, João Soares Palmeira e Lycurgo Portocarrero Velloso, relator, em julgar procedente o auto de infração para o fim de considerar boa e valiosa a apreensão da mercadoria, revertendo aos cofres do IAA o produto de sua venda, na forma do que dispõe o artigo 60, letra *b*, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, aplicando à Usina Costa Pinto, a multa de Cr$ 1.000 (um mil cruzeiros), na forma do art. 31, do mesmo diploma legal. Limite-se, registre-se e cumpra-se:

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — *Juarez Marques Pimentel*, Presidente Substituto. — *Lycurgo Portocarrero Velloso*, Relator. — *João Soares Palmeira*.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador "Mantenho o meu parecer de fls. 26-7.

Em, 6-6-61. — *N. V. Alvarenga Ribeiro*".

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DO PRESIDENTE DA DIRETORIA

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1966

Nº 1.380 — Investir o Escriturário, nível 8, Wolvenar Camargo, lotado na Agência Rio, na função gratificada de Encarregado do Armazém de Guaxupé — MG, subordinado a referida Filial, mediante a percepção dos vencimentos correspondente sao simbolo 13-F. Pague-se a ajuda de custo regulamentar, equivalente a 1 (hum) mês de seus novos vencimentos, mais as necessárias passagens

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

Nº 1.392 — Tendo em vista o que foi resolvido pela Diretoria em 441ª reunião, realizada em 16 de agôsto do corrente ano, apreciando o processo nº 26.842-66, com base no art. 75 do Regimento do IBC, baixado com o Decreto nº 385, de 20 de dezembro de 1961, autorizar a transferência da Regional de Assistência à Cafeicultura (SERAC) de Pernambuco, com sua respectiva estrutura, para a cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, com efeito a partir de 17 de agôsto de 1966.

Nº 1.394 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Servico Regional de Assistência à Cafeicultura ..... (SERAC) em Londrina, símbolo 1-F o Engenheiro Agrônomo, nível 22, Arminio Archimedes Pedro Gonçalves Kaiser, e investi-lo na função gratificada de Chefe da Seção de Sedes de Agrônomos, do Servico Regional de Assistencia à Cafeicultura (SERAC) em Londrina — PR, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao simbolo 3-F, com efeito a partir de 26 de agôsto último, sem ônus para

o IBC, visto não haver alteração de sua sede de serviço. Fica, em conseqüência, cancelada a Ordem P.65|1.298, de 26-8-66.

Nº 1.395 — Cancelar, com efeito a partir desta data, a designação constante do Telegrama nº 66, de 5 de abril de 1965, do funcionário Luiz Machado de Oliveira, da Secretaria da [illegible] do Estado da Bahia, em [illegible] disposição dêsse Instituto.

Nº 1.[illegible] — [illegible], com efeito a partir desta data, ao funcionário Luiz Machado de Oliveira lotado na Agência da Bahia, em virtude de ter exercido funções gratificadas e cargos em comissão, por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 6-C, correspondente ao cargo, em comissão, de maior padrão por êle exercido.

Nº 1.397 — Designar o Agregado, símbolo 6-C, Luiz Machado de Oliveira, para responder pela função gratificada de Agente da Agência da Bahia, símbolo 1-F, com efeito a partir desta data, mediante a percepção das vantagens regulamentares.

Nº 1.398 — Aposentar, a partir de 3 de junho de 1966, o Oficial de Administração nível 12, Jardelina Sant'Ana Có, da Agência de Vitória, mediante os seus proventos integrais, de acôrdo com o que dispõe o art. 165, inciso II do citado Estatuto, acrescidos de 2 (dois) qüinqüênios, na base de 10% (dez por cento) sôbre os mesmos.

Nº 1.400 — Aprovar a substituição do Motorista, nível 10, do Gabinete da Presidência, Tancredo Dias da Silva, durante suas férias regulamentares, a partir de 19 de setembro de 1966, pelo empregado Sergio Marques Reis, da Divisão de Material e Transportes (DMT), mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) mensais.

Nº 1.407 — Designar o Fiscal, nível 12, Ismael Matheus, da Agência de São Paulo para, em substituição ao Sr. Octacilio Lodeiro, integrar a Comissão instituida pela Ordem .... P.66|1.086, de 22-7-66.

Nº 1.410 — Tendo em vista que os serviços referentes ao Inquérito Administrativo instaurado pela Ordem P.66|892, de 20 de junho de 1966 não puderam ser concluídos dentro do prazo regulamentar e da prorrogação que lhe foi concedida pela Ordem P.66|1.214, de 16 de agôsto de 1966, nomear uma nova comissão para prosseguir os referidos trabalhos, a fim de apurar as irregularidades que porventura tenhám sido atribuidas no IPM levado a efeito no Quartel da 5ª Cia. de Fronteira, na cidade de Guaira, Estado do Paraná, ao sservidores Cyro Euzebio de Figueiredo, Eliseu Ety Moraes, Luiz de Paiva Lopes, Saul Pereira Botti, Alvaro Seger Bonfiglio, Geraldo Albucuerque Vinhas, Carlos Henrique Pinto Dias, Telmo Dutra, Otílio Pinto Bragança, aos ex-empregados Leopoldo Machado Soares, Persio Siminovich e Marcos Schames, da referida Filial, Paulo Cesar de Rezende, da Agência de Curitiba e inativo Julio Pinto Dias, designando para êsse serviço a seguinte Comissão: José Frazão Ribeiro, Sebastião do Couto Campos, desta Administração Central e Fernando Nahuys, da Agência de Pôrto Alegre, sob a presidência do primeiro.

Nº 1.411 — Tendo em vista que os serviços referentes ao Inquérito Administrativo instaurado pela Ordem ... 66|646, de 5 de maio de 1965, não puderam ser concluídos dentro do prazo regulamenta re da prorrogação que lhe foi concedida pela Ordem .... P.66|1.137, de 3 de agôsto de 1966, nomear uma nova Comissão para prosseguir os referidos trabalhos, a fim de apurar as irregularidades constantes dos processos ns. 40.598-63, 22.401, de 1963 e anexos confidenciais, designando, para êsse trabalho, a seguinte Comissão: Luiz Lebre Pereira das Neves, Gilson Gomes da Rosa e José Frazão Ribeiro, todos lotados nesta Administração Central, sob a presidência do primeiro.

Nº 1.413 — Tendo em vista o que consta do processo nº 17.006-66, determinar a instauração de Inquérito para apurar o procedimento do funcionário Rubens de Laurentis, lotado na Agência de São Paulo, que está faltando ao serviço desde 2.5.66, sem haver esperado a solução de seu pedido de licença, desrespeitando assim o artigo 106, § 1º do nosso Estatuto, designando para êsse trabalho a seguinte Comissão: Paulo Silveira Pupo, que funcionará como Presidente, Boanerges José Salles e Olivio Moura, todos lotados na mencionada dependência.

Nº 1.414 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar as gravíssimas faltas cometidas pelos funcionários Alberto Barreira e Amgelo Mascaro, Subagente e Chefe da Turma de Administração da Subagência de Tupã, respectivamente, designando para êsse trabalho a seguinte Comissão: Procurador Armando Ayres da Cunha, desta Administração Central, Jorge Eduardo de Alvim Villas Boas, da Agência Rio e Ivan Ramos dos Santos, da Agência de Santos, sob a presidência do primeiro.

Nº 1.416 — Retificar a classificação do funcionário Jorge Daniel, lotado na Agência de Vitória, para o fim de considerá-lo, em caráter provisório, ocupante do cargo da série de Contador, nível 20, com efeito a partir desta data.

Nº 1.417 — Retificar a classificação do funcionário José de Oliveira, lotado na Agência de Santos, para o fim de considerá-lo em caráter provisório, ocupante do cargo de série de Oficial de Administração, nível 12, com efeito a partir desta data.

Nº 1.418 — Retificar a classificação do funcionário Elias Divan, lotado no Departamento de Contrôle da Comercialização (DCC), para o fim de considerá-lo, em caráter provisório, ocupante do cargo da série de Estatístico, nível 20, com efeito a partir desta data.

Nº 1.419 — Retificar a classificação dos funcionários abaixo discriminados, para o fim de considerá-los, em caráter provisório, ocupantes do cargo de Estatístico, nível 20 com efeito a partir desta data:

Walter Dester (DEC), Eulina Maria da Silva Reis (DEC), Ary Salgado (SIRFC) Maria da Luz Vieira Rêgo (DEC), Adelina de Souza Garcia (DEC), Ivan Fogaça Santa Rita (DEC), Maria Cacilda Ramos da Costa (DEC), Alda Maria Vieira Köhler (aposentada), Carmelia da Penha Vieira Oliveira (DEC), Lais Passos de Albuquenrque (Agência Rio), Eleunora Gedeon de Castro (DEC), Leonor de Souza Borba (DEC), Stella Saboya de Albuquerque (DCE).

Nº 1.420 — Tendo em vista os autos do Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P. .... 66-861, de 14.6.66, considerando que a instauração dêste procedimento decorreu do fato de o servidor Alfredo Bussab, Armazenista, nível 8, lotado na Agência de São Paulo, a partir de 4 de março do corrente ano, após haver requerido licença para tratamento de interêsses particulares, não deferida, não mais ter comparecido ao serviço; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22.12.52, aplicar aò indiciado Alfredo Bussab, da Agência de São Paulo, a pena de demissão, na conformidade do disposto no art. 191, II, do mencionado Estatuto dos Funcionários do IBC. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes e cientificado o indiciado desta decisão, remetam-se os presentes autos a autoridade competente, para apuração da responsabilidade criminal dêsse acusado, por conseqüência do prescrito no art. 229 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Nº 1.421 — Exonerar, a pedido, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, Irenides Rodrigues dos Santos, lotado na Agência de Londrina, com efeito a partir de 1º-7-66.

Nº 1.422 — Exonerar, a pedido, do cargo de Trabalhador, nível 1, José Barbosa lotado na Agência de Londrina com efeito a partir de 1.5.66.

Nº 1.423 — Exonerar, a pedido, do cargo de Trabalhador, nível 1, Roldão Ruzene lotado na Agência de Londrina, com efeito a partir de .. 1º.5.66.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL Nº 51-66

Rodovia: BR-153-GO — antiga BR-14.

Trecho: Céres-Anápolis.

Subtrecho: Jaraguá-Céres.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10 horas do dia 13 do mês de outubro de 1966, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 51-66, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em três vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições dêste Edital;

c) redução ou acréscimo percentual global único sôbre os valôres e preços unitários abaixo relacionados e constantes das subalíneas 1 e 2:

1 — Projeto e cálculo estrutural:

1.1 — Ponte s/o rio Saraiva — Cr$ 3.000.000.

2 — Estudos geotécnicos:

2.1 — Instalação no canteiro de serviço e transporte de equipamento, Cr$ 1.000.000/global.

2.2. — Sondagem de percussão de 2". Cr$ 12.317/m.

2.3 — Sondagem rotativa:

AX em rocha — Cr$ 66.716/m.

EX em rocha — Cr$ 56.452/m.

Em terreno natural — Cr$ 19.249/m.

d) tôdas as despesas com serviços e encargos necessários a perfeita execução dos projetos, inclusive estudos hidrológicos e levantamentos topográficos complementares, não previstos especificamente na alínea *c* — item 3 — Capítulo X e nos itens 10 a 12 — Capítulo IV do presente Edital, correrão por conta da contratante;

e) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrado no CREA, do engenheiro responsável pela firma, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) "curriculum vitae" e carteira profissional devidamente registrada no CREA dos engenheiros responsáveis pela execução dos serviços geotécnicos e dos projetos;

d) carta compromisso entre a firma e os profissionais citados na alínea anterior, quando os mesmos não pertencerem à afirma;

e) relação dos serviços executados pela firma;

f) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

g) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis tenicos que tenha realizado o seguro do acidente de trabalho);

h) certificado de capacidade técnica;

i) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

j) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

k) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alíneas c da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955); bem como se acham em dia com as suas obrigações militares;

l) prova do cumprimento da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea *j*, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

CAPÍTULO II

Prova de capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigida, além da apresentação da relação dos serviços executados pela firma e dos *curriculum vitae* dos engenheiros que executarão os estudos geotécnicos e os projetos e cálculos estruturais:

a) que a firma ou o engenheiro que executará os serviços geotécnicos tenha realizado sondagens para estudos de fundações de obras de vulto semelhante ou superior ao do objeto do presente Edital;

b) que a firma ou o engenheiro que executará os projetos e cálculos estruturais, tenha realizado projetos e cálculos estruturais de responsabilidade semelhante às das obras em licitação;

c) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de executar os serviços objeto do presente Edital no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea *a*, dêste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou atestado de entidade ou órgão do serviço público federal, estadual, paraestatal ou Companhia de Economia Mista relativamente a serviços direta e regularmente contratados com os órgãos ou entidades referidos, indicando localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho, etc.) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicações de características, estado de conservação, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá ser capaz de executar dentro do prazo estabelecido, os serviços previstos no presente Edital.

Capítulo III
Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, XX em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valôres nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea *f*, XX do item 5, do Capítulo I, dêste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério julgador dêste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra do valor total que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, XX em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valôres nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato do reforço da caução o depósito em títulos, a critério do D.N.E.R.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços sòmente serão levantados 60 dias após a assinatura do têrmo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo D.N.E.R.

§ 3º É vedada a substituição dos valôres caucionados.

Capítulo IV
Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-153-GO, antiga BR-14, trecho Anápolis-Céres, subtrecho Jaraguá-Céres, no local onde será construída a seguinte obra:

Ponte s/o rio Saraiva, no km 116 — est. 729 + 10 (comprimento provável — 45m) e abrange a execução de serviços geotécnicos, projeto e cálculo estrutural.

11. Os serviços geotécnicos consistirão preliminarmente na execução de sondagens de reconhecimento para fixação do tipo estrutural da obra e elaboração do anteprojeto.

Só depois de examinado e aceito êste anteprojeto, serão complementadas às sondagens nos pontos em que forem previstas as fundações e o anteprojeto será desenvolvido em projeto definitivo.

12. Os serviços geotécnicos e os elementos básicos para a execução do projeto serão atestados pela fiscalização do Distrito; os serviços geotécnicos e o projeto definitivo deverão obedecer na sua execução às Especificações determinadas, às condições dêste Edital e à proposta apresentada. As citadas especificações serão fornecidas pela Divisão de Construção (SCOA).

13. A proponente apresentará programa detalhado dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra, a critério do D.N.E.R.

Capítulo V
Prazos

15. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 75 (setenta e cinco) dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive êsse.

16. O prazo para apresentação do relatório dos serviços geotécnicos, e anteprojeto, será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive êsse.

17. O prazo para a conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do D.N.E.R., fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

§ 1º A empreiteira sòmente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

a) fato da administração;

b) caso fortuito ou fôrça maior.

Capítulo VI
Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a) uma medição englobando os serviços geotécnicos executados até a apresentação dos anteprojetos de tôdas as obras e a parcela fixa de instalação e procedidas de acôrdo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do D.N.E.R., e Especificações anexas;

b) uma medição dos serviços geotécnicos executados após a apresentação dos anteprojetos;

c) parcela correspondente ao projeto da obra, após aprovação pelo D.N.E.R. para a obra referida.

Capítulo VII
Valor e dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), correndo a despesa, às expensas da dotação da verba, Decreto nº 56.369-65, do orçamento Antecipação Despesas para 1966, até Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros).

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr$ 6.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, poderá determinar o D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários mantidas as condições do contrato de empreitada original.

Capítulo VIII
Reajustamento

21. Os preços propostos não são revisíveis em conformidade com o que dispõe o item IV do § 5º da Portaria nº 150, de 17 de maio de 1965, do MVOP, que estabelece normas para a aplicação da Lei nº 4.370, de 23 de julho de 1964.

Capítulo IX
Contrato, multas e dissolução

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições, estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

23. Prejudicado.

24. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os fixados no presente Edital — Capítulo I — item 3 — alínea *c* — submetidos a redução ou acréscimo apresentado pelo concorrente vencedor.

25. O valor global inicial do contrato, será o constante do item 21, Capítulo VII, do presente Edital, submetido à redução ou acréscimo apresentado pelo concorrente vencedor.

26. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços..... Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados, quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante, de 0,1% a 2% do valor do contrato.

27. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.N.E.R., ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

28. A critério do D.N.E.R., caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

1º) No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontados as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

2º) Ocorrendo rescisão o D.N.E.R. promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

3º) Em caso algum, o D.N.E.R. pagará indenizações devidas pela empreiteira, por fôrça da legislação trabalhista.

Capítulo XII
Processo e julgamento da concorrência

29. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos têrmos dêste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) examinar os *curriculum vitae* das firmas e dos engenheiros que executarão os estudos geotécnicos e projeto e cálculo estrutural das obras, eliminando as concorrentes, cuja qualificação técnica seja considerada precária ou insuficiente, a critério da Comissão de Concorrência;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes no ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir, parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

30. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste Edital, considerar-se-á a maior redução ou o menor acréscimo proposto, de acôrdo com o estipulado na alínea *c* do item 3 — Capítulo I.

31. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de nôvo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

Capítulo XIII
Disposições gerais

32. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, as concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R., na Divisão de Construção e na Divisão de Estudos e Projetos.

34. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. e apresentação dos documentos constantes do art. 5º, Capítulo I, alíneas *b*, *f*, *g*, *k* e *l* fica substituída pelo cartão de registro.

35. Fica perfeitamente definido que a firma vencedora da presente concorrência está impedida de executar a construção da obra, qualquer que seja a modalidade de adjudicação.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1966. — Engº *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 50